

TRIZID	ELA DO VALE
PROC.	0304002/2024

FLS	072		
RUB			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ N° 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 0304002/2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

DO OBJETO (art. 92, I e II): Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica para à aquisição de reagentes para o equipamentos modelo YUMIZEN G 200, MARCA HORIBA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	YUMIZEN G APTT LIQ 2 - KIT COM 6X2ML, 240 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 246,10	R\$ 2.953,20
2	YUMIZEN G PT LIQ 4 – KIT COM 12X4ML, 480 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 543,72	R\$ 6.524,64
3	YUMIZEN G DDI 2 – KIT COM 3X6,5ML R1 + 3X 2,5 ML (LATEX), 150 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 5.502,00	R\$ 66.024,00
4	YUMIZEN G FIB 2 – KIT COM 12X2ML, 480 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00
5	YUMIZEN G CaCl2 4 – KIT 12X4ML, 792 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
6	YUMIZEN G CTRL DDI I & II – KIT COM 5X1ML Ddi I + 5x1ml Ddi II. (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	12	KIT	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7	YUMIZEN G CUVETTES CX C/1000 UND (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	6	CAIXA	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
8	YUMIZEN G CTRL I & II – KIT COM 10X1ML CONT I + 10X1ML CONT II. (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	12	KIT	R\$ 900,60	R\$ 10.807,20
9	YUMIZEN G IMIDAZOL - KIT 12X15ML, 960 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	6	KIT	R\$ 621,00	R\$ 3.726,00
ALOR TO	OTAL				R\$ 160.715,04

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 0304	002/2024
FLS	073
RUB	7

TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 3.1. Documento de Formalização da Demanda;
- 3.2 Estudos Preliminares:
- 3.3 Contratação por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I,da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista Declaração de Exclusividade emitida pela HORIBA Inatruments Brasil LTDA;
- 3.4 É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 3.4.1 Proposta Comercial: 05/04/2024;
 - 3.4.2 Declaração de Exclusividade: Doc. Com validade de 12 (doze) meses.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nos casos que couber, apêndice deste Termo de Referência.
- ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.
- a. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade, ao contratar uma empresa fornecedora de reagentes, busca alternativas mais sustentáveis e fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção, transporte e descarte de resíduos.

O cumprimento de regulamentações ambientais também é fundamental para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente.

 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Prazos e Condições:

- 7.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias a contar daassinatura do instrumento de contrato.
- 7.1.2 A entrega deverá ser realizada no endereço Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670
 Bairro Aeroporto Trizidela do Vale/MA, no horario de 08:00 as 12:00h de segunda a sexta.



FRIZIDELA I	DO VALE
PROC. <u>03040</u>	002/2024
FLS	074
DIID	v.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Servicos de Garantia:

- 7.2.1 A garantia dos produtos será o do fabricante a contar do recebimento definitivo.
- 7.2.2 A garantia compreende que os produtos mantenha os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Sáude.
- **7.2.3** Ao produtos, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a Seretaria Municipal de Saúde exigir comprovação de sua procedência.
- **7.2.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE:

- 7.3.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- **7.3.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestaçãode serviços;
- 7.3.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o specificado oupor qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 7.3.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.4. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.4.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Secretaria para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.
- **7.4.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.4.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



TRIZID	ELA	DO	VALE
PROC.	0304	002	2024

FLS. 075

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 7.4.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários para o fornecimento.
- 7.4.5 Informar a relação dos empregados que a entrega será nas dependências desta Secretaria.
- **7.4.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com este orgão.
- 7.4.7 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- **7.4.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços pr]estados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- **7.4.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- **7.4.10** A Contratada deverá substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
 - c. 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - d. 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - e. Fiscalização
 - f. 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - g. 4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





Trabalho e desenvolvimento

PROC. 0304	002/2024
FLS	076
RUB	

TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- h. 4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- i. 4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. O objeto será recebido da seguinte forma:
- 9.3.1.1 Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;
- 9.3.1.2 Definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor total estimado para a contratação é de R\$ 160.715,04 (cento e sessenta mil e setecentos e quinze reais e quatro centavos), preço praticado pela empresa ue possui declaração de exclusividade para comercializar os produtos que atende a demanda desta secretaria.
- 12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).
 - A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação de fornecimento exclusivo, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I,da Lei n.º 14.133/2021.
 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da





Trabalho e desenvolvimento

PROC. 0304	002/2024
FLS	077
RUB	T.

TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de 12.13 habilitação:

12.14 Habilitação Jurídica:

- a. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de b certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os





TRIZID	ELA	DO	VALE
PROC.	0304	002	2024

FLS.	0+8		
RIIR			

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.16 Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.17 Habilitação técnica:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.





TRIZID	ELA	DO	VALE
PROC.	0304	002	2024

FLS	079
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02 Poder Executivo

Unidade Gestora: 0202 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Sub-função: 304 – Atenção Básica Programa: 0016 – Gestão Saúde

Atividade: 2.103 – Man. Do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 Transf. SUS – Bloco de manutenção

14. Dos Responsáveis

Natália Santos Dias Vieira Chefe do Setor de Compras e Serviço

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência:

Trizidela do Vale/MA, 05 de abril de 2024.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Secretária Municipal de Saúde Portaria 108/2021-GP